

30.607.110/0001-87 e TOPMED ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - 05.791.085/0001-97.

O RECEBIMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, OCORRERÁ, de forma eletrônica, até às 10:00 hs (Horário de Brasília), dia 31/01/2024, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

A REABERTURA da sessão será no dia 01/02/2024 - 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame, através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Clausulas e demais condições do edital do Processo Licitatório nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 029/2023, permanecem inalteradas.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 268.458,24 (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Edital, projeto básico, anexos e informações continuam disponíveis, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: [www.solidao.pe.gov.br\\_ou](http://www.solidao.pe.gov.br_ou) através de solicitação pelo e-mail de informações / dúvidas / edital e anexos: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com), ou no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET).

Solidão/PE, 18 de janeiro de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva

**Código Identificador:**2E920842

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 010/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº. 010/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Institui comissão de junta médica para avaliação dos candidatos aos cargos efetivos do Concurso Público, referente aos editais nº 001/2023 e nº 003/2023.

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

Resolve:

Art.1º Instituir Comissão de Junta Médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício e investidura dos cargos efetivos do Concurso Público, referente aos editais nº 001/2023 e nº 003/2023.

Art.2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos médicos abaixo descritos:

JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI. CPF: 363.107.277-53 – Médico do Trabalho – CRM 9.549

GRACIANO LUCAS DA COSTA. CPF: 025.345.604-50 – Ortopedista – CRM 15.697

JOSÉ AUGUSTO MORAES MARTINS GARCIA. CPF: 071.924.344-00 – Psiquiatra – CRM 9.786

Art.3º Compete à comissão a responsabilidade de atestar a aptidão física e mental para o exercício e investidura dos cargos efetivos e

cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município do Surubim-PE, em 18 de Janeiro de 2024.**

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Prefeita

**Publicado por:**

Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix

**Código Identificador:**F7446C3C

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, PUBLICADO EM 19  
DE JANEIRO DE 2024**

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, PUBLICADO EM 19 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAIS Nº 001/2023 E 003/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através dos Decretos Municipais 001/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado em 12 de janeiro de 2024 e 006/2024, de 17 de janeiro de 2024, publicado em 18 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, CONVOCA PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I e II deste Edital, para o provimento de cargos efetivos do CONCURSO PÚBLICO – EDITAIS nº 001/2023 e nº 003/2023 da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, das seguintes condições:

•

Os candidatos deverão comparecer no dia 01 de fevereiro de 2024 (01/02/2024) na Prefeitura Municipal de Surubim, Rua João Batista, nº 80 - Centro, Surubim - PE, 55750-000, a partir das 9 (nove) horas da manhã e serão atendidos por ordem de chegada.

•

Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

•

**Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Surubim irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.**

•

**Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 3, serão convocados para serem submetidos à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura de Surubim, objetivando verificar se:**

a) a deficiência se enquadra nos termos do disposto nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto, e do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; e da Lei nº 14.126/2021, e suas alterações; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

A convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao cargo.

*Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2024.*

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Prefeita

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

**ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE**

Ampla concorrência:

86994 VALKIRIA MYCHELLYNE DE SALES 1º

131441 LUCIANA MARIA DA SILVA 2º

**FARMACÊUTICO**

Ampla concorrência:

95793 LETICIA GABRIELY PEREIRA DA SILVA 1º

**FISIOTERAPEUTA**

Ampla concorrência:

103593 CAROLINE STEFANY FERREIRA CARDEIRA DE ALBUQUERQUE 1º

96593 ROSEMARY SANTOS DE BARROS 2º

109004 CECÍLIA ALVES LINS 3º

Vagas para PCD:

130007 SILVANA ROBERTA RODRIGUES DE MEDEIROS 1º

**FONOAUDIÓLOGO**

Ampla concorrência:

101322 ANDREZZA CHRISTINA ANDRADE DE ARAUJO MELO 1º

**INTÉRPRETE DE LIBRAS**

Ampla concorrência:

120749 LETÍCIA MOREIRA DE ANDRADE 1º

87650 HANNA CABRAL BARBOSA 2º

86138 ALLINE DA SILVA DIAS 3º

85381 THIAGO ARAÚJO FERREIRA 4º

**NUTRICIONISTA**

Ampla concorrência:

80361 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA FILHA 1º

133522 DAYSIANE NASCIMENTO RIBEIRO 2º

Vagas para PCD:

79741 MARIA RIVIANE DA SILVA MOURA 1º

**PROFESSOR I**

Ampla concorrência:

108775 VALÉRIA AGUIAR DOS SANTOS 1º

115968 MIGUEL REINO ARAÚJO 2º

93234 JUCÉLIA ARRUDA DE SOUZA 3º

79991 KARLENE DAYANA DOS SANTOS 4º

79556 ROZÂNGELA BARBOSA DA SILVA SOUZA 5º

91682 JÚNIOR JOSÉ DA SILVA 6º

91348 WILSON XAVIER BARBOSA 7º

92415 KARLA RAFAELLE OLIVEIRA GOMES 8º

97520 LUCINEIDE SEVERINA DA SILVA 9º

Vagas para PCD:

130542 OSVALDO XAVIER DA ROCHA 1º

**PROFESSOR II – ARTES**

Ampla concorrência:

103622 JOSEFA MARIANA SOUSA DA COSTA 1º

131566 JOSE ERALDO PEREIRA LEAL 2º

Vagas para PCD:

90742 GEOVANE DE ARRUDA BARBOSA 1º

**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**

Ampla concorrência:

116992 PIERRE TEODOSIO FELIX 1º

130942 JOAFRÂNCIO PEREIRA DE ARAÚJO 2º

132704 MARIA CAROLINA DE ALBUQUERQUE WANDERLEY 3º

131335 JÉSSICA ANDRÉIA PEREIRA BARBOSA 4º

130540 DIEGO SANTA CLARA MARQUES 5º

130539 IRANILDO JOSÉ DA CRUZ FILHO 6º

Vagas para PCD:

112102 THIAGO SOARES MENEZES LINS 1º

**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Ampla concorrência:

127994 DÉBORAH FERNANDA DUARTE MOURA 1º

132752 ANÍSIO LUIZ DA SILVA BRITO 2º

107215 JOSÉ JERÔNIMO BARBOSA DE ANDRADE 3º

Vagas para PCD:

109477 ONOFRE TRINDADE NUNES 1º

**PROFESSOR II – GEOGRAFIA**

Ampla concorrência:

97587 RODRIGO MARTINS SANTOS 1º

Vagas para PCD:

133179 ALISSON RENAN SANTOS SILVA 1º

**PROFESSOR II – HISTÓRIA**

Ampla concorrência:

127886 ALINE CÂNDIDA DE ARAÚJO 2º

Vagas para PCD:

114925 THALLES CAMPOS ALMEIDA 1º

**PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA**

Ampla concorrência:

96622 CÉZAR BARBOSA DE AGUIAR 1º

107471 FÁBIO JOSÉ DE ABREU MOURA 2º

87811 THIAGO LIMA MELO 3º

86449 MARIA MADALENA DA SILVA MONTEIRO 4º

Vagas para PCD:

126953 GABRIEL BEZERRA SILVA 1º

**PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**

Ampla concorrência:

107536 LUCINEIDE SEVERINA DA SILVA 1º

93230 JUCÉLIA ARRUDA DE SOUZA 2º

99934 MARIA JOSÉ DA SILVA BANDEIRA 3º

107534 ANA KARLA DA SILVA OLIVEIRA 4º

Vagas para PCD:

128864 ALÍCIA AUXILIADORA NUNES ARRUDA 1º

**PROFESSOR II – MATEMÁTICA**

Ampla concorrência:

111340 RODRIGO MANOEL DA SILVA 1º

126677 ELTON DOUGLAS SILVA DE AQUINO 2º

125489 ELISSANDRA BARBOSA DE ARAÚJO QUEIROZ 3º

108193 SAMARA ARAUJO DA SILVA 4º

118674 RENATO JOÃO FERREIRA DA SILVA 5º

128929 EWERTON ANTONIO DA SILVA 6º

105437 EDUARDO DOS SANTOS ANDRADE 7º

Vagas para PCD:

130260 JOSÉ ERIK GUEIROS DE OLIVEIRA 1º

**PSICÓLOGO – SECRETARIA DE SAÚDE**

Ampla concorrência:

133006 TAMIRES BRANDÃO DE SIQUEIRA E SOUSA 1º

99181 DÉBORA LETHICIA DA ROCHA GOMES 2º

ANEXO II  
EDITAL Nº 003/2023  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF – LÉRIO  
80459 MARIA WALKYRIA DE LIMA ANDRADE 1º

ANEXO III  
RELAÇÃO DE EXAMES

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

- Hemograma completo com contagem de plaquetas
- Glicemia de jejum
- Hemoglobina glicada
- Colesterol total e frações
- Triglicerídeos
- Ureia
- Creatinina
- Sumário de urina com sedimentoscopia
- Ácido úrico
- Hepatograma (TGO + TGP)
- VDRL
- HBsAG
- Anti-HBc
- Anti-HCV
- Anti-HBS
- Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
- T4 Livre
- TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:  
- Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:

Apresentar além dos já citados acima:  
- Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:  
- Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:

- Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista

**Publicado por:**  
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix  
**Código Identificador:**03438332

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**RESOLUÇÃO SME 001/2024**

Dispõe sobre a organização e horários de funcionamento da educação em tempo integral nas escolas municipais a partir do ano de 2024, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da gestão responsável, no uso das suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 0209/2023, de 08 de maio de 2023, CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de

absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)  
Art.227.É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, que dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), que define claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a ampliação da jornada escolar para o mínimo de 07 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a necessidade de construção de políticas públicas que contribuam para a garantia da oferta de educação em tempo integral de qualidade, adequada ao modo de viver, pensar e produzir dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas do município, mediante ação Intersetorial das áreas sociais, em articulação com as escolas, a fim de estruturar estratégias na busca do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e otimização nas rotas do transporte escolar municipal, assegurando as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, a crianças e jovens das escolas da rede municipal do Programa Ensino Integral, cuja organização e funcionamento peculiares possibilita sucesso, atendimento de metas e superação de expectativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar horário de funcionamento das ações das Escolas de Educação em Tempo Integral de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tabira, estado de Pernambuco.